



Projeto de Resolução N° 11/2026

Altera a Resolução n°1, de 17 de abril de 2007, para incluir a Medalha e Diploma “Heróis da Fé” no rol de honorarias do Município de Itapevi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “ac” ao art. 1º da Resolução n°1, de 17 de abril de 2007, com a seguinte redação:

“ac) Medalha e Diploma “**Heróis da Fé**”, a ser concedido anualmente a 17 (dezesete) personalidades, entre homens e mulheres que se destacarem pela prática da fé e por relevante atuação religiosa e social do Município de Itapevi.”

Art. 2º A concessão da Medalha e Diploma “Heróis da Fé” tem como objetivo reconhecer e valorizar publicamente homens e mulheres que, por meio da fé, contribuem significativamente para a transformação social, espiritual e comunitária no Município de Itapevi.

I – a indicação da pessoa homenageada será realizada por meio de Projeto de Decreto legislativo e 1 (uma) por vereador, totalizando 17 (dezesete) ao ano, nos termos do Regimento Interno;

II – a concessão considerar-se-á efetivada mediante aprovação do Projeto de Decreto legislativo por voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, devendo a propositura ser apreciada preferencialmente em data próxima ao Dia Nacional de Ação de Graças (quarta quinta-feira de novembro) de cada ano, ou outra data definida pela Câmara Municipal.

III – a outorga da honraria dar-se-á em Sessão Solene, a realizar-se preferencialmente na segunda quinzena do mês de outubro;

IV – a pessoa ou entidade agraciada não poderá ser novamente contemplada com a mesma honraria.

Art. 3º A Medalha “Heróis da Fé” terá forma circular, com seis centímetros de diâmetro, dourada, trazendo no anverso a imagem da homenageada, conforme retrato anexo, e, no verso, espaço destinado à gravação do nome da agraciada e da data da outorga.

Parágrafo único. O Diploma “Heróis da Fé” será impresso em papel vergê, no formato A4, com borda, contendo a imagem da homenageada e a identificação da agraciada, o motivo da homenagem e a data da concessão.

Art. 4º Poderão ser indicadas para o recebimento da Medalha e Diploma, pessoas físicas que:



- I – Desenvolvam atividades de cunho religioso com impacto positivo na comunidade;
- II – Atuem em ações sociais, assistenciais, educacionais ou humanitárias;
- III – Sejam reconhecidas por sua conduta ética, moral e compromisso com o bem comum;
- IV – Tenham atuação relevante no Município de Itapevi.

Art. 5º As indicações dos homenageados poderão ser feitas por:

- I – Vereadores da Câmara Municipal;
- II – Entidades religiosas devidamente constituídas;
- III – Organizações da sociedade civil com atuação no Município.

Art. 6º Os dados pessoais necessários para atender às exigências desta Resolução serão tratados com o consentimento do titular, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade do titular.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2026.



Elias Vasconcelos Araujo
Vereador Elias Vasconcelos Araujo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Itapevi, a Medalha e Diploma “Heróis da Fé”, a ser concedido anualmente a cidadãos que se destacam pela prática da fé e por sua relevante atuação religiosa e social.

É inegável o papel fundamental que as lideranças religiosas e os agentes de fé exercem na sociedade, especialmente no fortalecimento dos vínculos comunitários, na promoção da solidariedade e no amparo às populações mais vulneráveis. Em muitas ocasiões, tais pessoas atuam onde o Poder Público não consegue alcançar de forma imediata, oferecendo apoio espiritual, assistência social, orientação moral e acolhimento.

No Município de Itapevi, diversas iniciativas promovidas por igrejas, templos, centros religiosos e organizações de fé contribuem significativamente para a redução das desigualdades sociais, o enfrentamento da vulnerabilidade, a recuperação de dependentes químicos, o incentivo à cultura de paz e o fortalecimento das famílias.

Dessa forma, a criação do Diploma “Heróis da Fé” representa um instrumento legítimo de reconhecimento público àqueles que dedicam suas vidas ao serviço do próximo, muitas vezes de forma voluntária e silenciosa, gerando impactos positivos concretos na comunidade.

Importante destacar que a presente proposta respeita integralmente os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 5º, inciso VI, que assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos. O projeto não privilegia qualquer religião específica, mas sim reconhece ações de caráter social e comunitário desenvolvidas por indivíduos de diferentes crenças, garantindo a pluralidade e a igualdade.

Além disso, o projeto observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assegurando que o tratamento de dados pessoais dos homenageados será realizado mediante consentimento, com finalidade específica e respeito à privacidade.

A iniciativa também contribui para incentivar boas práticas sociais, fortalecendo valores como empatia, solidariedade, ética e responsabilidade coletiva, servindo de inspiração para toda a sociedade.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril de 2026.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Elias Vasconcelos Araujo
Vereador Elias Vasconcelos Araujo

Projeto de Resolução Nº 11/2026 - Processo 155/2026 Documento assinado digitalmente em 24/04/2026. PROTOCOLO 10230/2026 - 24/04/2026 10:37 - PROCESSO 155/2026. Para ver o arquivo original
acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: KY65-13BR-8101-9U5U



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KY6513BR81019U5U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KY65-13BR-8101-9U5U

